



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROJETO DE LEI Nº 5974/2022**  
**PROTOCOLO Nº 854/2022**  
**DATA: 18/10/2022**

**Projeto de Lei nº**

*MB*

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa  
10.001.04.122.0032.6.094. Manutenção do Conselho Tutelar  
431 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00  
432 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00  
  
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social  
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais  
440 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00  
  
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social  
443 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00  
445 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00  
  
10.002.08.244.0033.2.099. Gestão da Proteção Social  
455 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00  
457 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00  
  
10.002.08.244.0034.6.103. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS  
477 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

**Total Suplementação: R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social  
10.002.08.244.0032.2.097. Gestão da Política de Assistência Social  
448 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 90.000,00

10.002.08.244.0034.6.103. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS  
579 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 10.000,00

**Total Redução: R\$ 100.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.



**Sérgio Luís Belich**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº**

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando a complementação de orçamento referente despesas com Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica necessários para manutenção das atividades da Secretaria até o encerramento do exercício.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,  
em 18 de outubro de 2022.

  
**Sérgio Luís Belich**  
**Prefeito Municipal**